

RECEBIDO

Por Brenda às 11:49, 23/2/2023

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 040/2023 AO CONTRATO Nº 7906-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MITTEL S.A.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **MITTEL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.229.900/0001-61, com sede à Avenida Olinda, nº 960, sala 2210, Edifício Trade Tower, Lot Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74.884-120, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 7906-HEMU**, celebrado em 01/02/2022, conforme ofício IGH/HEMU nº 022/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, referente a prestação de serviços de médicos de cirurgia pediátrica, em prol do **Hospital Estadual da Mulher- HEMU**, pelo período de **02/02/2023 e 03/04/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 01 de fevereiro de 2023.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH**Contratante**ROBERTO LEANDRO DE CARVALHO
GARCIA:0233396217
8
Assinado de forma digital por
ROBERTO LEANDRO DE
CARVALHO
GARCIA:02333962178
Dados: 2023.02.13 12:04:37
-03'00'_____
Mittel S.A**Contratada**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EDEF-3BBE-4ABF-7A42> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EDEF-3BBE-4ABF-7A42



Hash do Documento

9256CE4BF04AF72B37E7206C7186559975EC9B7B502F6E2115F9E8FA8C2F0BDA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2023 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.110.735-** em 14/02/2023 14:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.941.665-** em 14/02/2023 13:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Contrato nº: 7906-HEMU

Fornecedor: MITTEL S.A.

Alteração nº: 3º TERMO ADITIVO.

À Gerência de Contratos;

Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 03), considerando a **prestação de serviço de médicos de cirurgia pediátrica**, em prol do Hospital Estadual da Mulher (HEMU), haja vista:

1 – Solicita-se a prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, entre 02/02/2023 e 03/04/2023, para uma nova cobertura contratual, visto que será realizado abertura de um novo processo seletivo, sendo encaminhado ao setor responsável em 17/01/2023, conforme Ofício nº. 002/20223 – DT- HEMU/IGH, para contratação de um novo prestador de serviço. Assim, até que se finalize o novo certame, solicita-se uma nova cobertura contratual prorrogando-se o contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Atenciosamente;

Assinado digitalmente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: 088.971.844-05
Data: 23/01/2023 16:40:42 -03:00

MUNDO DIGITAL

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
Diretora Geral - HEMU

040.23

Termo de Referência para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA PEDIÁTRICA

Leonardo Pimenta <leonardo.pimenta@igh.org.br>

17 de janeiro de 2023 às 13:06

Para: Processo Seletivo IGH <processoseletivo@igh.org.br>

Cc: aline martinele <aline.martinele@igh.org.br>, Laryssa Barbosa <laryssa.santacruz@igh.org.br>, "Dra. Cristiane Carvalho" <diretoriatecnica.hemu@igh.org.br>

Prezados,

Segue para publicação Termo de Referência para prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA PEDIÁTRICA**, em prol do HMI (novo HEMU).

Assim, considerando o prazo descrito no **Regulamento de Compras IGH Goiás** abaixo transcrito, em seu **CAPÍTULO I, SEÇÃO I, DISPOSIÇÕES GERAIS**, que assim dispõe:

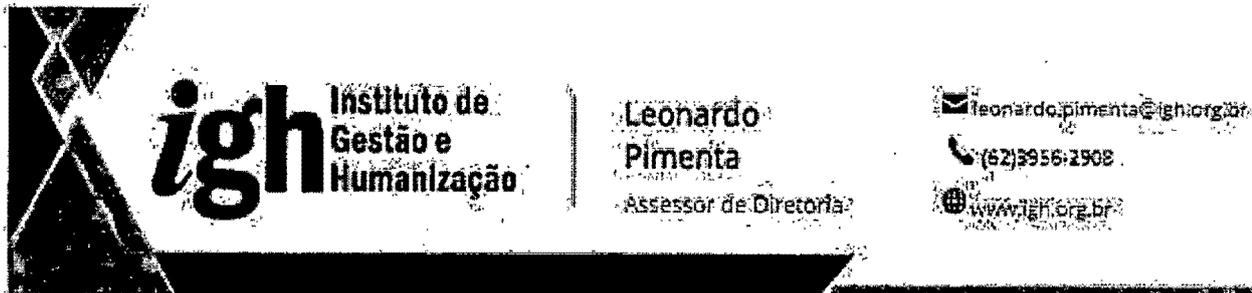
[...]

Art. 3º O IGH dará publicidade prévia aos avisos de compras, contratações de obras, de serviços e alienações, **no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições/contratações comuns e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições/contratações complexas e/ou de grande vulto (...)**

Requer, por gentileza, devolutiva para a solicitação no período estabelecido.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Ofício nº 002.2021 - DG.HEMU TR - CIRURGIA PEDIÁTRICA.pdf
303K



Ofício nº 002/2023 DT - HEMU/IGH

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIA
PEDIÁTRICA****1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços em cirurgia pediátrica em unidades de cuidado neonatal (UTIN, UCIN CONVENCIONAL, UCIN CANGURU, ALOJAMENTO CONJUNTO).

Esses profissionais deverão ter qualificação em cirurgia geral com especialização em cirurgia pediátrica, devidamente reconhecida pelos órgãos de classe, para a realização de pareceres em todas as unidades neonatais, cirurgias eletivas e/ou de urgência, além da coordenação do serviço, em prol **Hospital Estadual da Mulher – HEMU (antigo HMI)** gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás - IGH, conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 - SES/GO.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de cirurgia pediátrica os serviços prestados por médicos habilitados na referida especialidade, que funcionará com carga horária de plantões de 24 horas, sete dias por semana, em acordo com escala a ser definida na condição de:

| POSTOS DE TRABALHO | | |
|--------------------------|--|---|
| Função dos Profissionais | Quantidade de Profissionais | Horário de Trabalho |
| Cirurgião Pediatra | Dois profissionais para o período diurno | 07h às 19h (atividade presencial como diaristas + escala sobreaviso) |
| Cirurgião Pediatra | Um profissional para período noturno | 19h às 07h (escala sobreaviso) |

OBS. A escala poderá ser coberta utilizando a disponibilidade de servidores estatutários especializados lotados no Hospital Estadual da Mulher – HEMU.



3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. NIR:

Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;

Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;

Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;

Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:

1. AIH (internas e externas);
2. Exames;
3. Procedimentos;
4. Transferências externas de pacientes.

b. ENFERMARIA DE ALOJAMENTO CONJUNTO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI NEONATAL:

- I. Avaliar e responder os pareceres que forem indicadas avaliações, conforme rotinas estabelecidas da CONTRATANTE, solicitando os exames e alterando as prescrições, se cabível, e relatando as orientações no parecer;
- II. Atuar, conjuntamente com a equipe médica de pediatria e neonatologia, com os coordenadores médicos e de enfermagem, no contra referência dos pacientes que não são perfil do hospital para outras unidades de referência ou unidade de origem;
- III. Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica/neonatal;
- IV. Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;
- V. Realizar atendimento ambulatorial de pacientes egressos de internação;
- VI. Elaborar protocolos clínicos assistenciais na área de cirurgia pediátrica;
- VII. Realização de cirurgias eletivas e de urgência.



4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em cirurgia pediátrica.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. **Diretrizes para a implantação de complexos reguladores – NIR;**
- b. **Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006 – NIR;**
- c. **Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002 – NIR;**
- d. **Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001 – NIR;**
- e. **NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR;**
- f. **NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR;**
- g. **Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos;**
- h. **NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;**
- i. **NR-6 - Equipamento de proteção individual;**
- j. **NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;**
- k. **NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;**
- l. **PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;**
- m. **NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;**
- n. **NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;**
- o. **NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;**
- p. **RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;**
- q. **RDC-07 – Requisitos sobre UTI;**
- r. **Portaria 895 – Requisitos de UTI;**
- s. **Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;**
- t. **CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;**
- u. **SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR;**
- v. **RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva;**
- w. **PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);**



x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020); e

y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO – Brigada de incêndio.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1 OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

5.2.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.2.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

5.2.4 Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4 É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica em cirurgia pediátrica necessária complementar ao Serviço Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás dentro da unidade, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

a. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;



b. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

c. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

d. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

e. Manter um coordenador responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

f. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais cooperados possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;

g. A CONTRATADA deverá garantir que os cooperados compareçam à unidade portando crachá de identificação;

h. Os médicos cooperados da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.

i. A alta médica deverá ocorrer até as 10:00hs, cumprindo os termos estabelecidos entre o a CONTRATANTE E A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/SES-GO, conforme o Contrato de Gestão 131/2012 – SES/GO;

j. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e



independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

k. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE médico que por ventura tenha necessidade de ausentar-se de suas atividades por motivos pessoais e/ ou de saúde, evitando assim que ocorra o período de desassistência.

l. Substituir o profissional que por motivo de força maior (férias do profissional estatutário ou ausência por motivo de doença) tenha que se ausentar da escala, sempre que solicitado/exigido, considerando o valor global do serviço, de modo que o plantão seja no valor de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) /12 horas trabalhadas.

m. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade;

n. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).

- ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
- ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistemico (POP, OS, IT e PS);
- ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;

o. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

p. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional.

q. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

r. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de



má execução dos serviços;

s. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

t. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações das comissão e núcleos ativos da unidade e por toda a equipe médica;

u. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.

v. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

w. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

x. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

y. **Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa;**

z. Todos os componentes da empresa deverão possuir login de acesso ao MV e certificação digital ativos para amplo acesso ao sistema.

aa. **Encaminhar subsídios e atender as solicitações de prestações de informações sempre que solicitado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;**



bb. Em caso de esquecimento da senha referente ao certificado digital, fica a CONTRATADA responsável pela aquisição do novo certificado digital de cada colaborador;

cc. Deverá a CONTRATADA encaminhar a listagens com nomes das equipes de trabalho para a CONTRATANTE, bem como o respectivo cartão de vacinação atualizado, para que o mesmo venha a contar a imunização da equipe, sendo possível a não permissão da CONTRATADA de se manter no local de trabalho até a atualização do mesmo.

dd. Deverá a CONTRATADA fornecer e manter a obrigatoriedade de sua equipe quanto ao uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como em relação a todas as normas contidas na NR 32, sempre que seu colaborador estiver exposto a um risco inerente a sua atividade sendo a possibilidade de a CONTRATANTE à notificação de ato faltoso quanto à sua inobservância;

ee. Deverá a CONTRATADA participar de todas as campanhas internas, sejam treinamentos, palestras e imunização realizadas pela CONTRATANTE, quando estas acontecerem nas dependências da unidade da CONTRATANTE.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.1.1 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

6.1.2 A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a)** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b)** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c)** Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d)** Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da



CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

- e) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

6.1.3 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

7. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- ✓ Carteira de vacinação;
- ✓ Evidências educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

7.2 A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.3 4.5.3 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;



8. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

8.1. HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços médicos de cirurgia pediátrica, dadas suas características operacionais típicas da atividade, serão executados com carga horária de 24 horas diárias, 7 dias por semana, no regime presencial e sobreaviso.

9. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

10. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes que realiza cirurgias eletivas e ou emergenciais;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação e pareceres por setor;
- ✓ Escala de trabalho.

11. VALOR DE REFERÊNCIA

O Valor mensal de referência para a prestação de serviços de cirurgia pediátrica para realização de pareceres e cirurgias eletivas e/ou de urgência

| O VALOR MENSAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |
|---|---|
| Valor mensal | R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) |
| Coordenação do serviço | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) |
| Valor global do contrato | R\$120.000.00 (cento e vinte mil reais) |

OBS.: Sendo valores brutos inclusos nos impostos da prestação de serviços.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NZ7ZQ-4XEDE-DSNS4-SD7G8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LARYSSA SANTA CRUZ MARTINS BARBOSA (CPF 088.971.844-05) em 23/01/2023 16:40 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/NZ7ZQ-4XEDE-DSNS4-SD7G8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>